



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 896/2014

Buritis/RO, 18 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar/Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente dá outras providências.”

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica Aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 90,000,00 (noventa mil), para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, com os seguintes valores.

SUPLEMENTAÇÃO

02.09 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS.

02.1101.09.272.1005.2042 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
FICHA – 303-31.90.08 – Aposentadoria do RPPS Reserva Remunerada.

Valor R\$ 20,000,00

FICHA – 305-31.90.08 – Outros Benefícios assistenciais

Valor R\$ 70,000,00

TOTAL R\$ 90,000,00

Artigo 2º. Para cobertura de crédito adicional suplementar/especial, aberto no Art.1º desta Lei, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação, conforme prevê o artigo 42, § 1º, I, II, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de suplicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE BURITIS
CÂMARA MUNICIPAL
18 / 12 / 2014
17 / 01 / 2015
Emplh


ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM 18/12/14
Lei Autorizativa 13/07 e Lei 712/01
Publicação nº 18/12/14 a 17/01/15
Assinado